



EDITAL Nº 02/2018

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições faz saber que:

I – O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária, realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução 80/2007, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu aprovar a chapa a seguir discriminada, a qual, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-PE, convocada através do Edital nº 01/2018, publicado no Diário Oficial de 05 de outubro de 2018 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 17/03/19 a 16/03/2021

RELAÇÃO DA CHAPA INSCRITA

CHAPA Nº 01

Membros Efetivos

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos	CRO-PE 8802
Thérèze Etienne de Sá Y Britto	CRO-PE 3813
Adelmo Cavalcanti Aragão Neto	CRO-PE 9398
Igor Gabriel de Moraes Santos	CRO-PE 9357
Juliana Rafaelle Couto Silva	CRO-PE 9550

Membros Suplentes

Danielle Lago Bruno de Faria	CRO-PE 5555
Audison Pereira Nunes de Barros	CRO-PE 6897
Belmiro Cavalcanti do Egito Vasconcelos	CRO-PE 3105
Ana Beatriz Vasconcelos Lima Araújo	CRO-PE 7359
Avelar Cesar Amador	CRO-PE 3561



PE

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE PERNAMBUCO



II - A eleição será realizada eletronicamente pela internet em sítio de votação específico e de qualquer computador ou aparelho eletrônico, utilizando-se senha individual a ser previamente fornecida por e-mail e/ou SMS pela empresa operadora contratada pelo CFO, depois de confirmada a condição para o exercício do direito do voto do cirurgião-dentista, no dia 10 de janeiro de 2019, na modalidade on line, no horário das 00:00h às 21:00h, com acesso de qualquer parte do país ou exterior e presencialmente na sede do Regional e nas Delegacias Regionais no horário das 8:00h às 17:00h, onde serão instaladas as mesas eleitorais:

- a) Sede do CRO-PE (Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930 – Rosarinho – Recife-PE), onde se encontrará a urna para os votos por correspondência e mais 3 (três) urnas onde os profissionais poderão votar presencialmente;
- b) Delegacia Regional em Caruaru (Av. Rui Barbosa, 251 – Divinópolis – Caruaru-PE)
- c) Delegacia Regional em Serra Talhada (Rua Dep. Afrânio Ribeiro de Godoy, 915 - sala 03 Nossa Sr^a da Penha – Serra Talhada – PE)
- d) Delegacia Regional em Petrolina (Av. Souza Filho, 842 – 1º andar – s/01 – Galeria Alameda Center – Centro – Petrolina – PE)

III – As vagas a serem preenchidas são as seguintes: cinco (5) de Conselheiros Efetivos e cinco (5) Conselheiros Suplentes;

IV – O comparecimento às eleições é obrigatório para todos cirurgiões-dentistas titulares, com inscrição principal efetuada até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a tesouraria;

V – Ao Cirurgião-Dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições;

VI – Não pode votar o cirurgião-dentista:

- a) com inscrição efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;
- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a sua condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade profissional na área civil.

VII – Será permitido o voto por correspondência, ao eleitor que se encontrar em qualquer município, inclusive aqueles onde houver mesa eleitoral, observadas as seguintes normas:

- a) o número correspondente à inscrição da chapa será colocado em papel branco, sem pauta, e sem qualquer outra anotação, nome ou assinatura.
- b) o eleitor deve assinalar sua opção de voto em papel em branco, colocando-o em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido.
- c) o ofício dirigido ao Conselho Regional e a sobrecarta contendo o voto, serão colocados dentro da sobrecarta maior, colocando-a e remetendo ao Conselho Regional, com a

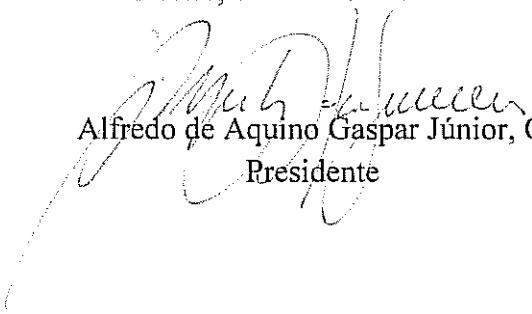


declaração “fim eleitoral” em destaque, e indicação expressa e legível do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar, bem como o número de sua inscrição e,

- d) o voto será remetido **obrigatoriamente através do serviço postal**, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência até o momento de encerrar-se a votação.

VIII – O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco encontra-se à disposição dos senhores Cirurgiões-Dentistas, no horário das 8:00h às 16:00h, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente edital.

Recife, 12 de dezembro de 2018


Alfredo de Aquino Gaspar Júnior, CD
Presidente